

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI –LOCAL

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 065/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00h (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

Edital EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO LOCAL, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 12, do Decreto Municipal nº 015/2025, bem como no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27¹ do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº: 465761/17
ASSUNTO: PREJULGADO
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, aliado por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

¹ <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2020/5/pdf/00344760.pdf>

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Gestão da Administração, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de piso cerâmico retificado 33 cm x 33 cm, destinado à manutenção, reforma e adequação de prédios públicos municipais, conforme especificações técnicas constantes neste documento, **conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de Setembro de 2026, as 09:00h

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 015/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2** A abertura da sessão pública da **PREGÃO (ELETRÔNICO)** ocorrerá **14 de Setembro de 2026, as 09:00h, no site <https://bll.org.br/>**, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 14/09/2026.
- 1.4** **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 14/09/2026.
- 1.5** **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 14/09/2026
- 1.6** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE IPORÃ** – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

2 DO OBJETO

- 2.1** Constitui objeto deste a contratação de empresa para o fornecimento de piso cerâmico retificado 33 cm x 33 cm, destinado à manutenção, reforma e adequação de prédios públicos municipais, conforme especificações técnicas constantes neste documento
- 2.2** **EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, que atendam o objeto licitado, conforme disposto no Art. 12º, do Decreto Municipal nº 015/2025.**

- 2.3 **Considerando a existência de 3 fornecedores local (em anexo) sediados no âmbito da Município de Iporã, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO, conforme Decreto nº 015 de 27 de janeiro de 2025**
- 2.4 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**
- 2.5 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.6 A licitação será dividida **em ITENS**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.7 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.8 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3652-8100.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 3.1.10 Indicar o vencedor do certame;
 - 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
 - 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o valor unitário do metro quadrado (m²), observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as demais condições deste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã -PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, DESDE QUE ESTEJAM LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 015/2025, **esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI LOCAL.**
- 6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 6.8.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- 6.16 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.17 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.20 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens

ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ,-PR**.

- 8.17** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18** A apresentação da proposta implica o compromisso de fornecer integralmente os materiais objeto da contratação em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21** Na **PROPOSTA AJUSTADA** escrita, deverá conter:
- 8.21.1** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** No dia **14 de Setembro de 2026, as 09:00h, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9** A apresentação da proposta implica o compromisso de fornecer integralmente os

materiais objeto da contratação em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições previstas no Termo de Referência.

- 9.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

- 9.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17** **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19** **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em

segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

- 9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.37** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.38** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.39** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 9.39.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.40 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.40.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.40.2 empresas brasileiras;
 - 9.40.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.40.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.41 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.46 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.46.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.47 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração

- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1** conter vícios insanáveis;
- 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado

pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.6 Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.

- 11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.8** É de responsabilidade do licitante assegurar a exatidão e a atualização das informações e documentos apresentados na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.
- 11.9** A apresentação de informações ou documentos incorretos, desatualizados ou inválidos será analisada pela Pregoeira de acordo com as regras de habilitação, diligência e saneamento previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021).
- 11.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11** Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.12** A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.13** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.14** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.15** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.15.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.15.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.15.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 11.15.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.15.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - 11.15.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.16** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.17** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.

- 11.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.20 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.20.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.20.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.20.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.21 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.22 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.23 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.24 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.24.1 **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.24.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.25 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.25.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.25.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.25.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.26 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.26.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

11.27 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.27.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CNPJ** (atualizado);

11.27.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.27.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.27.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.27.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.27.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.28 **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

11.28.1 **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**

11.29 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.29.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis ou similares com o objeto da contratação, demonstrando capacidade para executar satisfatoriamente o fornecimento pretendido.

11.30 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, IPORÃ-PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaina Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

- 12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5** fraudar a licitação
- 14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** advertência;
 - 14.2.2** multa;
 - 14.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de

acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 O Município de **IPORÃ**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1 Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrerem fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou demais hipóteses legalmente admitidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2 O pedido deverá ser instruído com documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, sua repercussão efetiva sobre os custos da contratação e o nexo causal entre o evento e o desequilíbrio alegado.

18.1.3 Caberá à Administração analisar os elementos apresentados, podendo solicitar diligências, documentos complementares, notas fiscais, planilhas de custos, pesquisas

de mercado ou outros elementos necessários à adequada instrução.

- 18.1.4** O reconhecimento do direito ao reequilíbrio dependerá da efetiva comprovação dos pressupostos legais e será formalizado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 79.656,00 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.30.24.00.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;

19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.ipora.pr.gov.br/>.
- 22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7** **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 22.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

<https://www.ipora.pr.gov.br/> , e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 22.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ**, quanto do emissor.
- 22.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

- 22.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 22.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Iporã-PR, 24 de Agosto de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I –Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Gestão da Administração.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de piso cerâmico retificado 33 cm x 33 cm, destinado à manutenção, reforma e adequação de prédios públicos municipais, conforme especificações técnicas constantes neste documento.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Medida	Wtd.	Valor Unit	Valor Total
1	Piso cerâmico retificado, dimensões aproximadas de 33 cm x 33 cm, indicado para áreas internas, com acabamento uniforme, bordas retificadas, resistência compatível com ambientes de circulação, fornecido em embalagem original do fabricante, atendendo às normas técnicas vigentes da ABNT. Unidade de fornecimento: metro quadrado (m²).	m²	600	R\$ 132,76	R\$ 79.656,00

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
O objeto desta contratação é caracterizado como comum

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a manutenção, reforma, adequação e conservação dos prédios públicos municipais de Iporá/PR, especialmente daqueles que apresentam pisos desgastados, quebrados, trincados, deteriorados ou em condições inadequadas de utilização. Os imóveis municipais são utilizados diariamente por servidores, usuários dos serviços públicos e pela população em

geral, circunstância que ocasiona desgaste natural dos revestimentos e exige intervenções periódicas destinadas à preservação das condições de segurança, higiene, circulação e funcionalidade dos ambientes. Nesse contexto, torna-se necessário disponibilizar material adequado para substituição dos revestimentos que já não apresentam condições satisfatórias de uso.

A necessidade identificada não está relacionada exclusivamente à melhoria estética das edificações, mas principalmente à conservação do patrimônio público e à manutenção das condições necessárias ao regular funcionamento das unidades municipais. Pisos quebrados, desgastados ou irregulares podem dificultar a circulação de pessoas, prejudicar os procedimentos de limpeza e higienização e comprometer a adequada utilização dos espaços. A ausência de materiais para realização das intervenções necessárias poderá ocasionar o agravamento das condições existentes, além de retardar serviços de manutenção e reforma programados pela Administração.

Diante desse cenário, a contratação de empresa para o fornecimento de piso cerâmico retificado, com dimensões aproximadas de 33 cm x 33 cm, apresenta-se como medida necessária para possibilitar a realização das intervenções preventivas e corretivas nos prédios públicos municipais. O material será destinado à substituição dos revestimentos comprometidos e à adequação dos ambientes que necessitem de recuperação, proporcionando acabamento uniforme, resistência compatível com a utilização pretendida, facilidade de higienização e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades públicas.

A contratação também se fundamenta na necessidade de atuação preventiva da Administração quanto à preservação de seus imóveis, considerando que a postergação das manutenções pode ocasionar deterioração progressiva e, conseqüentemente, demandar intervenções futuras de maior complexidade e custo. A disponibilização do piso cerâmico permitirá atender às necessidades identificadas pelos setores responsáveis, possibilitando a execução planejada das reformas e manutenções e contribuindo para maior durabilidade das intervenções realizadas e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Assim, a necessidade da contratação encontra respaldo no planejamento da Administração e na busca pela solução adequada ao problema identificado, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à fase preparatória e à definição da necessidade administrativa. Pretende-se, mediante a aquisição, garantir condições apropriadas de conservação, segurança, higiene e funcionalidade aos prédios públicos municipais, preservar o patrimônio público e assegurar ambientes adequados à continuidade dos serviços prestados à população, promovendo eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução definida para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa para o fornecimento de piso cerâmico retificado, com dimensões aproximadas de 33 cm x 33 cm, destinado à execução de serviços de manutenção, reforma e adequação dos prédios públicos municipais de Iporeã/PR. A aquisição permitirá substituir

revestimentos que se encontrem quebrados, trincados, desgastados, deteriorados ou sem condições adequadas de utilização, proporcionando a recuperação dos ambientes e contribuindo para a preservação do patrimônio público municipal.

O piso cerâmico a ser fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, possuir bordas retificadas, acabamento uniforme, superfície regular e resistência adequada à finalidade pretendida. As peças deverão estar livres de trincas, lascas, empenamentos, manchas, quebras ou outros defeitos que possam comprometer sua aplicação, durabilidade ou acabamento, devendo ainda atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis aos revestimentos cerâmicos e às demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A solução compreenderá também todas as providências necessárias à adequada disponibilização do material à Administração, incluindo acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega no local indicado pelo Município. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e devidamente identificadas, garantindo sua rastreabilidade e integridade, devendo ser observada a uniformidade de tonalidade e calibre das peças pertencentes ao mesmo fornecimento, de modo a evitar incompatibilidades que possam prejudicar o resultado das intervenções realizadas.

O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela Administração Municipal, que deverá verificar a conformidade dos produtos com as especificações contratadas, especialmente quanto às características, dimensões, acabamento, quantidade e integridade das peças. Caso sejam constatados materiais defeituosos, danificados durante o transporte ou em desacordo com as exigências estabelecidas, caberá à contratada providenciar sua substituição no prazo determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município, assegurando o atendimento integral da necessidade.

Dessa forma, a solução escolhida contempla o fornecimento de material adequado para viabilizar as intervenções necessárias nos prédios públicos municipais, buscando proporcionar maior segurança, higiene, funcionalidade, facilidade de conservação e durabilidade dos ambientes recuperados. A contratação deverá observar as condições definidas no processo licitatório e ser conduzida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa e à obtenção de resultados efetivos para a Administração, mediante utilização eficiente dos recursos públicos e atendimento da necessidade de manutenção e preservação das edificações municipais.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 79.656,00 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação técnica

12.2.11 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis ou similares com o objeto da contratação, demonstrando capacidade para executar satisfatoriamente o fornecimento pretendido.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.12 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA.**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **AGNALDO CORREIA DOS SANTOS.**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar o fornecimento de piso cerâmico retificado adequado às necessidades de manutenção, reforma e adequação dos prédios públicos municipais de Iporã/PR, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e

segurança, de forma a garantir a adequada aplicação do material nos ambientes contemplados pelas intervenções municipais.

O piso cerâmico deverá ser novo e de primeiro uso, não sendo admitidos materiais reutilizados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de deterioração. O produto deverá possuir dimensões aproximadas de 33 cm x 33 cm, admitidas as variações compatíveis com os padrões normais de fabricação e com as normas técnicas aplicáveis.

As peças deverão possuir bordas retificadas, acabamento uniforme, superfície regular e resistência adequada à utilização nos prédios públicos municipais. Não serão aceitos materiais que apresentem trincas, lascas, quebras, empenamentos, manchas, defeitos de fabricação ou quaisquer outras imperfeições capazes de comprometer o assentamento, a durabilidade, a segurança ou o acabamento final.

Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos revestimentos cerâmicos, especialmente quanto aos requisitos de qualidade, resistência e desempenho. As especificações deverão representar o padrão mínimo necessário ao atendimento da demanda, sem estabelecer características desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente fechadas e identificadas, contendo as informações necessárias à identificação e rastreabilidade do produto. Deverá ser assegurada a uniformidade de tonalidade e calibre das peças destinadas a uma mesma intervenção, evitando diferenças incompatíveis que possam prejudicar o assentamento ou o acabamento dos ambientes.

A contratada será responsável pelo acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, sem qualquer custo adicional. Durante essas operações, deverão ser adotados os cuidados necessários para preservar a integridade das peças e garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de armazenamento e utilização.

Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência e ao recebimento pela fiscalização, que verificará sua compatibilidade com as especificações estabelecidas. Caso sejam constatados defeitos, avarias, divergências de características ou danos decorrentes do transporte, a contratada deverá promover a substituição dos produtos recusados dentro do prazo estabelecido pela Administração e sem qualquer ônus adicional ao Município.

Por fim, a contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório e cumprir os prazos, especificações e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Os requisitos definidos deverão assegurar a aquisição de material adequado à necessidade municipal, preservando a competitividade e buscando a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação será por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que na região EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 015/2025 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotos exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2025 e Prejulgado nº.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.

Conforme Prejulgado nº 27, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), houve a consolidação do entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local/regional, em virtude da implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

Deste modo, justificamos a exclusividade da participação na licitação de empresas LOCAIS, visto que fomentar a economia local é de extrema importância, pois ao contratar com o fornecedor do Município, favorece a geração de empregos na cidade, quanto mais há atividade comercial em uma localidade, maior é a geração de oportunidades de emprego.

Além disso, há o aumento da arrecadação de impostos para o Município, quanto mais as empresas locais vão se fortalecendo, maior fica a arrecadação do município em impostos e esses valores são revertidos em melhorias de infraestrutura, segurança e condições de vida de uma forma geral da população, ampliando assim a eficiência da política pública municipal.

Outra vantagem é o incentivo ao empreendedorismo local, uma vez que o fortalecimento da economia do lugar melhora a visibilidade e a possibilidade de captar recursos e investimentos de empresas maiores.

Também deve-se observar que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.

A exclusividade da licitação para empresas locais, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006.

Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores sediados no Município de Iporã/PR, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, foram anexados alguns Cadastros de Fornecedores do Município de Iporã/PR e do comprovante de inscrição e de situação cadastral, da maneira que segue abaixo:

E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ Nº 80.862.568/0001-50

RONCHI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 59.083.506/0001-54

J.I. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 18.828.567/0001-16;

Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há no município mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, com isso visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente pela Administração Municipal, na qual serão indicadas as condições necessárias para o atendimento da demanda. A contratada deverá fornecer piso cerâmico retificado, com dimensões aproximadas de 33 cm x 33 cm, destinado à manutenção, reforma e adequação dos prédios públicos municipais de Iporã/PR, observando integralmente as especificações técnicas, quantidades, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação.

O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as solicitações expedidas pela Administração Municipal, devendo a contratada realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, cabendo-lhe organizar sua logística para assegurar o cumprimento do prazo estabelecido. Os materiais deverão ser novos, de

primeiro uso, possuir bordas retificadas, acabamento uniforme, superfície regular e características compatíveis com a finalidade pretendida, não sendo admitidas peças quebradas, trincadas, lascadas, empenadas, manchadas ou que apresentem qualquer defeito capaz de comprometer sua aplicação, resistência, durabilidade ou acabamento.

A contratada será integralmente responsável pelo acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, devendo todos os custos relacionados a essas atividades estar incluídos no preço contratado. Os pisos deverão ser transportados de forma adequada, evitando impactos, quebras ou outras avarias, e entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente fechadas e identificadas, contendo as informações necessárias à identificação e rastreabilidade do produto. Sempre que aplicável, deverá ser assegurada a compatibilidade de tonalidade e calibre das peças destinadas a uma mesma intervenção.

No momento da entrega, os materiais serão submetidos à conferência pelo servidor responsável ou pela fiscalização designada pela Administração, que verificará as quantidades fornecidas, as condições das embalagens, a integridade das peças e sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. O recebimento inicial não implicará aceitação definitiva dos materiais nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, permanecendo o fornecedor responsável pela qualidade dos produtos durante o período legalmente aplicável.

Caso sejam identificados materiais defeituosos, avariados, quebrados, trincados, com diferenças incompatíveis de tonalidade ou calibre, ou em desacordo com as especificações da contratação, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a retirada e a substituição dos produtos recusados, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município. A substituição não afastará eventual responsabilidade pelo atraso ou pelos prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado, podendo ser adotadas as medidas administrativas previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

Durante toda a execução, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, cumprir as determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal e assegurar a regularidade e continuidade do fornecimento. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao gestor e ao fiscal registrar as ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações e adotar as providências necessárias diante de eventuais irregularidades, de modo a assegurar que o objeto seja executado integralmente e que os materiais fornecidos atendam efetivamente às necessidades de manutenção, reforma e adequação dos prédios públicos municipais.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente no que se refere

ao fornecimento de piso cerâmico retificado, com dimensões aproximadas de 33 cm x 33 cm, destinado à manutenção, reforma e adequação dos prédios públicos municipais de Iporeã/PR, observadas as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega e demais exigências estabelecidas para a contratação.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos relacionados à execução do fornecimento serão prorrogados pelo tempo correspondente, quando cabível, devendo tais circunstâncias ser devidamente registradas e formalizadas pela Administração, assegurando a continuidade e a regularidade da execução contratual.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos que permitam a devida rastreabilidade das informações.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução contratual, especialmente quando se tratar da correção de irregularidades, substituição de pisos cerâmicos defeituosos, quebrados, trincados, avariados ou em desacordo com as especificações, esclarecimentos relacionados ao fornecimento ou cumprimento dos prazos estabelecidos.

Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo fornecimento dos materiais, acondicionamento, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, entrega nos locais indicados pela Administração, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais custos indispensáveis ao adequado cumprimento do fornecimento correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do fornecimento, verificando o cumprimento integral das condições estabelecidas, a conformidade dos pisos cerâmicos entregues com as especificações técnicas exigidas, a integridade das peças e embalagens, a compatibilidade das quantidades fornecidas, a uniformidade de tonalidade e calibre, quando aplicável, e o cumprimento dos prazos de entrega previstos.

O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, registrando eventuais falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas nos materiais entregues, bem como as providências necessárias à sua regularização.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações formais à contratada, estabelecendo prazo para a correção, podendo, inclusive, determinar a substituição dos pisos cerâmicos que apresentem defeitos, trincas, quebras, lascas, empenamentos, manchas, avarias decorrentes do transporte ou

quaisquer outras características em desacordo com as especificações técnicas ou contratuais.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a qualidade dos materiais fornecidos, o atendimento das necessidades de manutenção dos prédios públicos ou a continuidade da execução contratual.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento nas datas previstas, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da execução sob sua responsabilidade, visando à adoção das providências necessárias ao recebimento definitivo do objeto.

O fiscal verificará, ainda, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como a formalização de eventuais apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, incluindo ordens de fornecimento, registros de ocorrências, recebimentos, eventuais alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de ajustes para o pleno atendimento do interesse público.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, avaliando as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de regular processamento das despesas, e registrará eventuais problemas que possam comprometer o fluxo de liquidação e pagamento.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com menção ao desempenho da contratada no fornecimento dos materiais, considerando critérios objetivos de qualidade, conformidade técnica, cumprimento dos prazos de entrega, integridade dos pisos cerâmicos, atendimento às especificações do Termo de Referência e eventuais penalidades aplicadas.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

O gestor deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, os resultados alcançados e eventuais medidas a serem adotadas para aprimoramento das atividades administrativas.

O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para fins de formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores devidamente atestados pela fiscalização e gestão contratual.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os pisos cerâmicos retificados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, edital, proposta e contrato, assegurando a qualidade, resistência, durabilidade, integridade e pleno atendimento às necessidades de manutenção, reforma e adequação dos prédios públicos municipais de Iporã/PR.

Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, assumindo total responsabilidade por seus empregados, representantes e prepostos, sem qualquer vínculo com a Administração Pública.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, devendo executar integralmente o objeto contratado, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

Cumprir integralmente todas as disposições contratuais e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo os riscos e despesas que sejam de sua responsabilidade e estejam relacionados à adequada execução do fornecimento.

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos pisos cerâmicos, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega no local indicado pela Administração Municipal, devendo todos os custos necessários ao cumprimento do objeto estar incluídos no preço contratado, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato, quando decorrentes de sua ação ou omissão,

promovendo a devida reparação dos prejuízos, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente aplicáveis.

Cumprir a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis aos pisos cerâmicos fornecidos, especialmente as normas pertinentes expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, garantindo que os produtos entregues atendam aos padrões de qualidade, resistência e desempenho exigidos para a contratação.

Estar à disposição da Administração sempre que solicitado para prestar esclarecimentos, promover correções, substituir materiais, sanar irregularidades ou atender às notificações relacionadas à execução contratual, observando os prazos determinados pelo gestor ou fiscal do contrato.

Adotar todas as medidas necessárias para assegurar o adequado acondicionamento, manuseio e transporte dos materiais, evitando quebras, trincas, lascas, impactos ou quaisquer outras avarias capazes de comprometer a integridade, qualidade ou utilização dos pisos cerâmicos.

Fornecer materiais novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, não sendo admitidos produtos reutilizados, reconicionados, remanufaturados, quebrados, trincados, empenados, manchados ou com defeitos de fabricação, responsabilizando-se pela substituição dos materiais desconformes sem qualquer ônus para a Administração.

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estabelecido, apresentando justificativa devidamente fundamentada, sem prejuízo da análise pela Administração quanto à sua aceitação e das consequências previstas no instrumento contratual.

Indicar preposto ou representante responsável, quando solicitado pela Administração ou quando necessário à adequada execução contratual, garantindo interlocução eficiente para solução das questões relacionadas ao fornecimento.

Cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por vícios, defeitos de fabricação, desconformidades ou outras irregularidades atribuíveis ao produto, realizando as substituições necessárias durante o período aplicável, sem custos adicionais para a Administração.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento à contratada no valor e prazo estabelecidos no contrato, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observadas as condições previstas no edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, fornecendo à contratada as informações, orientações, locais de entrega e demais elementos indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

Acompanhar a execução do fornecimento, realizando o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando aplicável, mediante verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas na contratação.

Verificar os pisos cerâmicos entregues, especialmente quanto às dimensões, acabamento, integridade das peças e embalagens, uniformidade de tonalidade e calibre, quando aplicável, e demais características exigidas no Termo de Referência, assegurando que os produtos estejam em conformidade com as especificações contratadas.

Comunicar à contratada, por escrito, eventuais falhas, defeitos, avarias, divergências ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, estabelecendo prazo adequado para sua correção ou substituição.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas e registrando as ocorrências relacionadas ao fornecimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento correspondente aos materiais efetivamente entregues, aceitos e recebidos pela Administração, conforme as condições, valores e prazos estabelecidos no edital e no contrato, após a regular liquidação da despesa.

Rejeitar, total ou parcialmente, os pisos cerâmicos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou condições contratuais, inclusive aqueles que apresentem quebras, trincas, lascas, empenamentos, manchas, avarias ou outras desconformidades, exigindo sua substituição pela contratada sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, representantes ou prepostos, ressalvadas as responsabilidades que sejam legalmente atribuíveis à Administração.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2026.



Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

23. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Gestão da Administração.

Objeto a ser solucionado: deterioração, desgaste e inadequação dos pisos existentes nos prédios públicos municipais, comprometendo a segurança, a higiene, a funcionalidade e as condições adequadas de utilização dos ambientes públicos.

24. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de conservação, segurança, higiene e funcionalidade dos prédios públicos municipais de Iporã/PR, especialmente nos ambientes que apresentam pisos desgastados, quebrados, trincados, danificados ou em condições inadequadas de utilização. Considerando que esses imóveis são utilizados diariamente por servidores públicos, usuários dos serviços municipais e pela população em geral, torna-se indispensável promover intervenções periódicas destinadas à manutenção e recuperação das estruturas existentes, evitando que pequenos danos evoluam para situações que possam comprometer a utilização regular dos espaços públicos.

O uso contínuo das edificações públicas provoca desgaste natural dos revestimentos, principalmente em locais de maior circulação de pessoas. A existência de pisos deteriorados pode dificultar a limpeza dos ambientes, prejudicar sua conservação, comprometer as condições de circulação e, em determinadas situações, representar risco de acidentes aos usuários. Nesse contexto, a disponibilização de material cerâmico adequado permitirá que a Administração Municipal execute os serviços de manutenção, reforma e adequação necessários, substituindo revestimentos que não apresentem mais condições satisfatórias de utilização e restabelecendo as características funcionais dos imóveis municipais.

A necessidade administrativa não se limita à melhoria estética dos ambientes, mas está diretamente relacionada à preservação do patrimônio público e à continuidade adequada dos serviços prestados pelo Município. A ausência dos materiais necessários para execução das intervenções poderá ocasionar atrasos nas manutenções programadas, agravamento das condições estruturais dos revestimentos e aumento dos custos futuros, uma vez que problemas inicialmente pontuais podem exigir reformas mais abrangentes caso não sejam solucionados em tempo oportuno. Dessa forma, a contratação possibilitará a realização de ações preventivas e corretivas, favorecendo a conservação dos imóveis e a utilização racional dos recursos públicos.

Além disso, a aquisição de piso cerâmico retificado permitirá maior padronização dos materiais empregados nas reformas municipais, contribuindo para melhor acabamento, facilidade de higienização, resistência ao uso cotidiano e maior durabilidade das intervenções realizadas. O fornecimento adequado também permitirá que os setores responsáveis pela manutenção predial disponham dos materiais necessários para atender às demandas identificadas pela Administração,

observando as prioridades estabelecidas e as condições efetivamente verificadas em cada prédio público.

Assim, a contratação mostra-se necessária para solucionar a deterioração, o desgaste e a inadequação dos pisos existentes nos prédios públicos municipais, assegurando condições apropriadas de uso, circulação, limpeza, segurança e conservação. A medida está alinhada ao planejamento da contratação previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição da necessidade administrativa, à busca pela eficiência, à economicidade e à preservação do patrimônio público, permitindo que a Administração atenda de maneira adequada e tempestiva às demandas de manutenção, reforma e adequação de suas edificações.

25. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar o fornecimento de piso cerâmico retificado adequado às necessidades de manutenção, reforma e adequação dos prédios públicos municipais de Iporã/PR, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança, de forma a garantir a adequada aplicação do material nos ambientes contemplados pelas intervenções municipais.

O piso cerâmico deverá ser novo e de primeiro uso, não sendo admitidos materiais reutilizados, reconicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de deterioração. O produto deverá possuir dimensões aproximadas de 33 cm x 33 cm, admitidas as variações compatíveis com os padrões normais de fabricação e com as normas técnicas aplicáveis.

As peças deverão possuir bordas retificadas, acabamento uniforme, superfície regular e resistência adequada à utilização nos prédios públicos municipais. Não serão aceitos materiais que apresentem trincas, lascas, quebras, empenamentos, manchas, defeitos de fabricação ou quaisquer outras imperfeições capazes de comprometer o assentamento, a durabilidade, a segurança ou o acabamento final.

Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos revestimentos cerâmicos, especialmente quanto aos requisitos de qualidade, resistência e desempenho. As especificações deverão representar o padrão mínimo necessário ao atendimento da demanda, sem estabelecer características desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente fechadas e identificadas, contendo as informações necessárias à identificação e rastreabilidade do produto. Deverá ser assegurada a uniformidade de tonalidade e calibre das peças destinadas a uma mesma intervenção, evitando diferenças incompatíveis que possam prejudicar o assentamento ou o acabamento dos ambientes.

A contratada será responsável pelo acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, sem qualquer custo adicional. Durante essas operações, deverão ser adotados os cuidados necessários para preservar a integridade das peças e garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de armazenamento e utilização.

Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência e ao recebimento pela fiscalização, que verificará sua compatibilidade com as especificações estabelecidas. Caso sejam constatados defeitos, avarias, divergências de características ou danos decorrentes do transporte, a contratada deverá promover a substituição dos produtos recusados dentro do prazo estabelecido pela Administração e sem qualquer ônus adicional ao Município.

Por fim, a contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório e cumprir os prazos, especificações e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Os requisitos definidos deverão assegurar a aquisição de material adequado à necessidade municipal, preservando a competitividade e buscando a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

26. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição da solução mais adequada à necessidade identificada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado capazes de solucionar o problema relacionado à deterioração, ao desgaste e à inadequação dos pisos existentes nos prédios públicos municipais de Iporá/PR. A análise considerou não apenas o custo imediato da aquisição, mas também aspectos relacionados à durabilidade, resistência, facilidade de manutenção e limpeza, disponibilidade no mercado, facilidade de instalação, padronização, possibilidade de reposição e relação entre custo e benefício, em consonância com o planejamento exigido pela Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, foram consideradas como principais alternativas a utilização de piso cerâmico convencional, piso cerâmico retificado, porcelanato, revestimento vinílico e a recuperação pontual dos revestimentos atualmente existentes, sempre que tecnicamente possível.

A primeira alternativa analisada consiste na utilização de piso cerâmico convencional, que apresenta ampla disponibilidade no mercado, variedade de modelos e preços geralmente acessíveis. Trata-se de solução capaz de atender à finalidade básica de revestimento dos ambientes públicos e possibilitar a substituição das peças deterioradas. Entretanto, quando comparado ao piso cerâmico retificado pretendido, o piso convencional apresenta diferenças relacionadas principalmente ao acabamento das bordas e à necessidade de juntas de assentamento normalmente mais aparentes, podendo proporcionar menor uniformidade visual e dificultar a padronização dos ambientes nos quais já exista revestimento com características semelhantes ao material pretendido. Embora seja uma alternativa tecnicamente possível, sua adoção deve considerar a compatibilidade com as intervenções de manutenção e reforma previstas pela Administração.

Outra solução disponível consiste na utilização de porcelanato, material que apresenta elevada resistência, baixa absorção de água, diversidade de acabamentos e boa durabilidade, podendo ser utilizado em diferentes tipos de ambientes. Sob o aspecto estritamente técnico, o porcelanato poderia atender satisfatoriamente à necessidade de recuperação dos pisos dos prédios públicos municipais. Contudo, essa alternativa tende a apresentar custo de aquisição superior ao piso cerâmico comum, além de poder exigir materiais e procedimentos específicos para seu assentamento. Considerando que a demanda municipal está relacionada predominantemente à manutenção, reforma e adequação de prédios públicos, e não à implantação de revestimentos de padrão construtivo superior, a adoção generalizada de porcelanato poderá representar incremento de custos sem benefício proporcional suficiente para justificar sua escolha em relação à necessidade administrativa identificada.

Também foi considerada a utilização de pisos vinílicos ou revestimentos similares, que apresentam como vantagens a rapidez de instalação, variedade de acabamentos e relativa facilidade de limpeza. Todavia, essa solução possui características próprias de aplicação e depende das condições da superfície existente, podendo demandar preparação específica da base antes da instalação. Além disso, sua utilização não apresenta a mesma versatilidade para todas as condições encontradas nos prédios públicos municipais, especialmente diante da diversidade de ambientes, níveis de circulação e condições de conservação existentes. A substituição do padrão atualmente utilizado por outro sistema de revestimento também poderia gerar necessidade de adaptações adicionais e dificultar futuras reposições pontuais, motivo pelo qual essa alternativa, embora disponível no mercado, não se mostra a mais conveniente para atendimento uniforme da demanda apresentada.

Como alternativa à aquisição de novos pisos, avaliou-se ainda a possibilidade de realizar exclusivamente reparos e recuperação dos revestimentos existentes, mediante correções localizadas, reassentamento de peças ou aproveitamento dos materiais que ainda estejam em condições de uso. Essa solução pode ser adequada para ocorrências de pequena extensão e deverá ser utilizada sempre que tecnicamente viável, em observância à economicidade e à conservação dos recursos públicos. Entretanto, não é suficiente para solucionar integralmente a necessidade identificada, pois existem situações em que as peças se encontram quebradas, desgastadas, trincadas ou sem condições adequadas de reaproveitamento, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda. Nessas hipóteses, a simples recuperação não elimina o problema, tornando necessária a substituição do revestimento comprometido por material novo e adequado às condições de utilização dos prédios municipais.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição de piso cerâmico retificado, nas dimensões aproximadas de 33 cm x 33 cm, constitui a solução mais adequada para a Administração Municipal, considerando conjuntamente os aspectos técnicos, operacionais e econômicos

envolvidos. A solução apresenta compatibilidade com os serviços de manutenção e reforma pretendidos, facilidade de higienização, resistência apropriada ao uso cotidiano, acabamento uniforme, ampla possibilidade de fornecimento pelo mercado e adequada relação entre custo, qualidade e durabilidade. Além disso, permite a substituição objetiva das peças deterioradas e favorece a padronização das intervenções realizadas nos prédios públicos, sem impor à Administração custos potencialmente superiores associados a soluções de maior padrão, quando estas não se mostram necessárias para o atendimento da demanda. Assim, a escolha mostra-se proporcional à necessidade identificada e compatível com a busca da solução capaz de proporcionar o resultado mais vantajoso para a Administração, em consonância com a fase preparatória e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

27. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de piso cerâmico retificado, com dimensões aproximadas de 33 cm x 33 cm, destinado à manutenção, reforma e adequação dos prédios públicos municipais de Iporã/PR. A aquisição visa disponibilizar à Administração Municipal material adequado para a substituição de revestimentos que se encontrem quebrados, trincados, desgastados, deteriorados ou sem condições satisfatórias de utilização, possibilitando a recuperação dos ambientes e contribuindo para a manutenção de condições adequadas de segurança, higiene, circulação, funcionalidade e conservação do patrimônio público.

O fornecimento deverá contemplar piso cerâmico novo, de primeiro uso, com bordas retificadas, acabamento uniforme, superfície regular e resistência compatível com sua utilização nos ambientes internos dos prédios públicos municipais. As peças deverão estar livres de trincas, lascas, empenamentos, manchas, defeitos de fabricação ou outras imperfeições que possam comprometer seu assentamento, desempenho, durabilidade ou acabamento. O material deverá observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos revestimentos cerâmicos e ser fornecido em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas, preservando-se as informações necessárias à identificação e rastreabilidade dos produtos entregues.

A solução compreende não apenas o fornecimento do material, mas também todas as atividades necessárias para que o piso seja disponibilizado à Administração em perfeitas condições de utilização, incluindo acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega nos locais indicados pelo Município, sem custos adicionais além daqueles considerados na proposta contratada. Deverá ser assegurada, sempre que pertinente ao mesmo fornecimento, a uniformidade de tonalidade e calibre das peças, evitando diferenças incompatíveis que possam comprometer o resultado das intervenções. Os materiais que apresentarem danos decorrentes do transporte, defeitos, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, dentro do prazo estabelecido pela Administração e sem ônus adicional ao Município.

A contratação permitirá que os setores responsáveis executem intervenções preventivas e corretivas conforme as necessidades identificadas nos imóveis municipais, possibilitando a substituição dos revestimentos comprometidos antes que sua deterioração resulte em problemas de maior extensão. A solução contribuirá, portanto, para reduzir o avanço dos danos existentes, melhorar as condições de conservação dos ambientes, facilitar os procedimentos de limpeza e higienização e prolongar a vida útil das estruturas. Além disso, a utilização de material com características previamente definidas favorece a padronização das manutenções e reformas, proporcionando maior uniformidade aos serviços executados e melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados.

Dessa forma, considerando o levantamento de mercado realizado e as características da necessidade administrativa, a aquisição de piso cerâmico retificado apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente compatível com o problema identificado, oferecendo equilíbrio entre qualidade, resistência, durabilidade, facilidade de manutenção e custo. A solução deverá ser executada mediante contratação precedida de procedimento licitatório, observando as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da fase preparatória. Pretende-se, com isso, assegurar o atendimento eficiente das demandas de manutenção, reforma e adequação dos prédios públicos municipais, preservar o patrimônio público e proporcionar ambientes apropriados ao desenvolvimento das atividades administrativas e à prestação dos serviços à população, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

28. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação foi realizada a partir do levantamento das demandas de manutenção, reforma e adequação dos prédios públicos municipais, considerando as condições atuais dos revestimentos existentes e a necessidade de substituição dos pisos que apresentam desgaste, quebras, trincas, deterioração ou outras condições que comprometam sua adequada utilização. O dimensionamento levou em consideração as intervenções identificadas e previstas pela Administração Municipal, buscando estabelecer quantitativo suficiente para atender às necessidades existentes durante o período da contratação.

Para a definição da estimativa, foram consideradas as áreas que necessitam de recuperação, as características dos serviços de manutenção predial a serem executados e a previsão de consumo do material para atendimento das intervenções programadas, contemplando também as perdas técnicas normalmente decorrentes de cortes, ajustes e adequações necessárias durante o assentamento das peças. O levantamento foi realizado pelos setores responsáveis, com base no conhecimento das condições dos imóveis e das necessidades de manutenção identificadas pela Administração.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência representam a estimativa considerada necessária para atender à demanda municipal, buscando evitar tanto a aquisição insuficiente, que poderia comprometer a execução das reformas e manutenções, quanto o dimensionamento excessivo e injustificado. A metodologia adotada está alinhada ao planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a contratação seja dimensionada de acordo com a necessidade efetiva da Administração e com a aplicação eficiente dos recursos públicos.

29. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

30. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☐ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física ☐ Emergencial
☐ Inexigibilidade
☐ Outros: _____

31. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

32. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação será por item.

33. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de piso cerâmico retificado adequado para a execução dos serviços de manutenção, reforma e adequação dos prédios públicos municipais de Iporã/PR, possibilitando a substituição de revestimentos que se encontrem desgastados, quebrados, trincados, deteriorados ou sem condições satisfatórias de utilização. O resultado principal esperado consiste na recuperação das condições físicas e funcionais dos ambientes públicos, proporcionando espaços mais seguros, conservados, higiênicos e adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos à população.

Pretende-se, ainda, melhorar as condições de conservação do patrimônio imobiliário municipal, evitando que danos inicialmente pontuais nos revestimentos evoluam e ocasionem a necessidade de intervenções de maior complexidade e custo. A disponibilização do material permitirá que a Administração execute ações preventivas e corretivas de maneira planejada e tempestiva, contribuindo para ampliar a vida útil das edificações e reduzir despesas futuras decorrentes do agravamento de problemas que poderiam ser solucionados mediante intervenções de manutenção adequadas.

Outro resultado pretendido consiste na melhoria das condições de circulação, limpeza e higienização dos ambientes públicos. A substituição de pisos danificados por revestimentos novos, regulares e adequados deverá reduzir situações que possam dificultar a utilização dos espaços e favorecer a manutenção das condições apropriadas de funcionamento dos imóveis. Busca-se também maior uniformidade e qualidade no acabamento das intervenções, mediante utilização de material com características técnicas previamente definidas e compatíveis com a finalidade pretendida.

Sob o aspecto econômico e administrativo, espera-se alcançar melhor aproveitamento dos recursos públicos por meio da aquisição de material com adequada relação entre preço, qualidade, resistência e durabilidade. A contratação deverá possibilitar o atendimento das necessidades efetivamente identificadas pela Administração, evitando tanto a indisponibilidade de materiais necessários às manutenções quanto aquisições sem correspondência com a demanda existente. Dessa maneira, pretende-se proporcionar maior eficiência às atividades de manutenção predial e racionalidade na aplicação dos recursos destinados à conservação dos imóveis municipais.

Por fim, espera-se que a contratação contribua diretamente para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos desenvolvidos nas edificações municipais, disponibilizando ambientes em condições apropriadas para servidores e usuários. Os resultados pretendidos estão vinculados à solução do problema identificado, consistente na deterioração, desgaste e inadequação dos pisos existentes, buscando preservar o patrimônio público e proporcionar maior segurança, funcionalidade e conservação dos espaços. Assim, a contratação deverá produzir benefícios concretos e mensuráveis para a Administração, em consonância com os objetivos de eficiência, economicidade, planejamento e obtenção do resultado mais vantajoso estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

34. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias à verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e, quando aplicável, técnica da empresa a ser contratada, assegurando que possua condições para realizar o fornecimento do piso cerâmico retificado em conformidade com as especificações, padrões de qualidade e condições estabelecidas no processo de contratação. Deverá, ainda, designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, providenciando, se necessário, a orientação ou capacitação dos servidores responsáveis para acompanhar as entregas, conferir as quantidades, verificar as características e a integridade dos materiais recebidos, identificar eventuais desconformidades e exigir a substituição de peças quebradas, trincadas, danificadas ou divergentes das especificações contratadas. Essas providências são essenciais para assegurar a regularidade da contratação, a adequada fiscalização do fornecimento e o efetivo atendimento da necessidade de manutenção, reforma e adequação dos prédios públicos municipais de Iporã/PR.

35. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização do fornecimento pretendido, uma vez que a aquisição de piso cerâmico retificado possui natureza autônoma e poderá ser executada independentemente da formalização de outros contratos. Eventuais serviços de manutenção, reforma, preparação das superfícies e assentamento dos pisos nos prédios públicos municipais poderão ser executados diretamente pela Administração, conforme sua disponibilidade operacional, ou ser objeto de contratação específica, caso posteriormente constatada essa necessidade, sem que isso constitua condição para a realização da presente aquisição. Dessa forma, a contratação poderá ser conduzida de maneira independente, mantendo-se vinculada à necessidade de disponibilização dos materiais destinados à conservação, reforma e adequação dos imóveis públicos municipais de Iporã/PR, conforme identificado no planejamento da demanda.

36. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, destinada ao fornecimento de piso cerâmico retificado para manutenção, reforma e adequação dos prédios públicos municipais de Iporá/PR, poderá gerar impactos ambientais associados principalmente ao processo de fabricação, transporte, acondicionamento, aplicação e posterior descarte dos materiais. A produção de revestimentos cerâmicos envolve utilização de matérias-primas minerais, consumo de água e energia e geração de emissões e resíduos industriais, enquanto o transporte até o Município implica consumo de combustíveis e emissão de gases provenientes dos veículos utilizados. Embora tais impactos sejam inerentes à cadeia produtiva do material, deverão ser consideradas, sempre que compatíveis com o objeto e com a competitividade da contratação, práticas destinadas à redução dos efeitos ambientais decorrentes do fornecimento.

Durante a execução das atividades de manutenção e reforma, poderão ser gerados resíduos provenientes da retirada de pisos antigos, peças quebradas, recortes necessários ao assentamento, embalagens e demais materiais associados às intervenções. A Administração deverá orientar para que esses resíduos sejam separados, acondicionados e destinados adequadamente, evitando seu descarte irregular em vias públicas, terrenos, cursos d'água ou locais ambientalmente inadequados. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizada a reutilização, reciclagem ou outra forma ambientalmente adequada de destinação dos resíduos da construção civil, observando-se a legislação ambiental e as normas aplicáveis.

Como medida de prevenção e redução dos impactos ambientais, o planejamento das intervenções deverá buscar o aproveitamento racional do piso cerâmico adquirido, mediante dimensionamento adequado das áreas, organização dos cortes e utilização eficiente das peças, reduzindo perdas e geração desnecessária de resíduos. Também deverá ser incentivado o aproveitamento das peças retiradas que eventualmente permaneçam em boas condições e possam ser reutilizadas em outras intervenções compatíveis, desde que essa prática não comprometa a segurança, a qualidade ou a funcionalidade dos ambientes. Essas medidas contribuem simultaneamente para a redução da geração de resíduos e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

Quanto às embalagens utilizadas no fornecimento, deverá ser promovida, sempre que possível, sua segregação e destinação para reutilização ou reciclagem, especialmente no caso de papelão, plástico e outros materiais passíveis de aproveitamento. O transporte e a entrega dos pisos deverão ser realizados de maneira adequada, com correto acondicionamento das peças, de forma a minimizar quebras e avarias durante o deslocamento, uma vez que a perda de materiais representa não apenas prejuízo econômico, mas também utilização desnecessária de recursos naturais e geração adicional de resíduos. A adoção dessas práticas deverá ocorrer sem imposição de exigências desproporcionais que possam restringir injustificadamente a competitividade do procedimento licitatório.

Dessa forma, embora a contratação possa produzir impactos ambientais inerentes ao fornecimento e à utilização de materiais cerâmicos, tais efeitos poderão ser mitigados por meio do consumo racional, prevenção de perdas, acondicionamento adequado, reutilização quando possível e correta destinação dos resíduos e embalagens gerados. A incorporação dessas medidas ao planejamento e à execução da contratação contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, princípio expressamente contemplado pela Lei nº 14.133/2021, conciliando o atendimento da necessidade de conservação dos prédios públicos municipais com a responsabilidade ambiental e a utilização eficiente dos recursos naturais e públicos.

37. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento de piso cerâmico retificado, com dimensões aproximadas de 33 cm x 33 cm, destinado à manutenção, reforma e adequação dos prédios públicos municipais de Iporá/PR, mostra-se tecnicamente viável diante da necessidade identificada pela Administração. A solução permite substituir revestimentos quebrados, trincados, desgastados ou deteriorados, restabelecendo condições adequadas de segurança, higiene, circulação, conservação e funcionalidade dos ambientes públicos. Trata-se de material de utilização comum em serviços de manutenção predial, cujas características são compatíveis com a finalidade pretendida e podem ser objetivamente definidas no processo licitatório.

Sob o aspecto mercadológico, a contratação também se demonstra viável, considerando que o piso cerâmico constitui produto amplamente comercializado e disponibilizado por diferentes fornecedores, possibilitando a existência de competição entre empresas aptas ao atendimento da demanda. As especificações estabelecidas para o produto buscam definir apenas o padrão mínimo

necessário de qualidade, acabamento, resistência e desempenho, sem direcionamento injustificado a marca ou fabricante específico. Dessa forma, a solução favorece a competitividade do procedimento e possibilita à Administração selecionar proposta que apresente adequada relação entre preço e qualidade, em conformidade com os objetivos da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à viabilidade operacional, o fornecimento não exige a adoção de procedimentos de elevada complexidade por parte da Administração, uma vez que a solução compreende a entrega dos materiais nos locais indicados pelo Município, devidamente acondicionados e em condições adequadas de utilização. A fiscalização poderá ser realizada mediante conferência das quantidades, dimensões, acabamento, integridade das peças, embalagens e demais especificações estabelecidas, devendo os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou divergências ser substituídos pela contratada. A aquisição permitirá que os setores responsáveis disponham dos materiais necessários para executar as intervenções de manutenção e reforma conforme as necessidades identificadas.

Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se adequada por possibilitar intervenções preventivas e corretivas destinadas a evitar o agravamento da deterioração dos revestimentos e, conseqüentemente, a necessidade futura de reformas de maior extensão e custo. A utilização de piso cerâmico retificado apresenta relação compatível entre custo, resistência, durabilidade, facilidade de limpeza e manutenção, conforme considerado no levantamento de mercado, mostrando-se mais apropriada à demanda administrativa em comparação com alternativas que poderiam representar custos superiores sem benefício proporcional. A definição dos quantitativos com base nas necessidades levantadas pela Administração também contribui para evitar aquisições excessivas ou insuficientes e favorecer a aplicação racional dos recursos públicos.

Diante dos aspectos técnicos, operacionais, mercadológicos e econômicos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, uma vez que a solução escolhida é adequada para atender à necessidade de manutenção, reforma e conservação dos prédios públicos municipais, possui disponibilidade no mercado e apresenta condições de execução e fiscalização compatíveis com a estrutura administrativa. Não foram identificados, no âmbito do planejamento realizado, impedimentos capazes de inviabilizar o prosseguimento da contratação, razão pela qual se considera pertinente a continuidade do procedimento para aquisição do piso cerâmico retificado, observadas as especificações, condições e demais exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

38. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
Dimensionamento inadequado das quantidades necessárias	Baixa	Alto	Aquisição insuficiente para atender às reformas e manutenções previstas ou aquisição excessiva, ocasionando estoque desnecessário e utilização ineficiente dos recursos públicos.	Realizar levantamento prévio das áreas e demandas de manutenção, considerando as necessidades identificadas nos prédios públicos e eventuais perdas decorrentes de cortes e ajustes durante a aplicação.	Revisar o planejamento das aquisições e adequar os fornecimentos às necessidades efetivamente verificadas, adotando as providências administrativas cabíveis para evitar desabastecimento ou formação de estoque excessivo.
Fornecimento de piso cerâmico em desacordo com as	Média	Alto	Recebimento de material com dimensões, acabamento,	Estabelecer especificações técnicas claras no Termo de Referência e realizar	Recusar os materiais desconformes e exigir sua substituição pela contratada, sem custos

especificações técnicas			resistência ou demais características incompatíveis com aquelas estabelecidas, prejudicando sua utilização nas reformas.	conferência criteriosa dos materiais no recebimento.	adicionais para a Administração e dentro do prazo determinado pela fiscalização.
Entrega de peças quebradas, trincadas, lascadas ou com outros defeitos	Média	Alto	Perda de materiais, redução do quantitativo efetivamente disponível e atraso na execução dos serviços de manutenção e reforma.	Exigir acondicionamento e transporte adequados, bem como verificar a integridade das embalagens e das peças no momento do recebimento.	Registrar a ocorrência, rejeitar os produtos danificados e determinar sua substituição pela contratada, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento.
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Paralisação ou atraso das intervenções de manutenção, reforma e adequação dos prédios públicos, podendo prolongar situações de inadequação dos ambientes municipais.	Definir claramente os prazos de entrega e acompanhar preventivamente as solicitações e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.	Notificar a contratada para regularização imediata do fornecimento, estabelecer prazo para cumprimento da obrigação e, quando cabível, aplicar as medidas e sanções previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.
Diferença de tonalidade ou calibre entre as peças fornecidas	Média	Médio	Comprometimento da uniformidade do revestimento, dificuldades durante o assentamento e resultado visual inadequado nas reformas realizadas.	Exigir uniformidade de tonalidade e calibre, especialmente para peças destinadas a uma mesma intervenção, priorizando materiais pertencentes ao mesmo lote ou plenamente compatíveis.	Segregar os materiais incompatíveis e solicitar sua substituição antes da aplicação, assegurando a uniformidade necessária para execução adequada dos serviços.
Armazenamento ou transporte inadequado dos pisos cerâmicos	Baixa	Médio	Quebra, avaria ou deterioração dos materiais antes de sua utilização, ocasionando desperdício de recursos e necessidade de reposição.	Exigir que a contratada realize transporte e acondicionamento adequados e orientar o setor responsável quanto às condições apropriadas de armazenamento após o recebimento.	Identificar a responsabilidade pelo dano, exigir a substituição quando decorrente do transporte sob responsabilidade da contratada e reorganizar as condições de armazenamento quando a ocorrência se verificar após o recebimento definitivo.
Inexecução total ou parcial do	Baixa	Alto	Comprometimento das atividades de	Verificar previamente as condições de	Notificar formalmente a contratada, exigir o

fornecimento pela contratada			manutenção e reforma, indisponibilidade dos materiais necessários e possibilidade de prejuízo à continuidade das intervenções nos prédios públicos.	habilitação da empresa, estabelecer obrigações e prazos objetivos e realizar acompanhamento contínuo da execução pelo gestor e fiscal do contrato.	cumprimento das obrigações, adotar as providências necessárias à continuidade do atendimento da demanda e, conforme a gravidade da ocorrência, aplicar as sanções e demais medidas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
------------------------------	--	--	---	--	---

39. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 065/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 065/2026 em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de piso cerâmico retificado 33 cm x 33 cm, destinado à manutenção, reforma e adequação de prédios públicos municipais, conforme especificações técnicas constantes neste documento, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 065/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 065/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.***)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **065/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **065/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **065/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,

dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 065/2026

MUNICÍPIO DE IPORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **AV/Rua XXXXX, nº XXX**, na cidade de **XXXXX**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXX**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de **XXXXXX** Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXX**-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 065/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é contratação de empresa para o fornecimento de piso cerâmico retificado 33 cm x 33 cm, destinado à manutenção, reforma e adequação de prédios públicos municipais, conforme especificações técnicas constantes neste documento

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente pela Administração Municipal, na qual serão indicadas as condições necessárias para o atendimento da demanda. A contratada deverá fornecer piso cerâmico retificado, com dimensões aproximadas de 33 cm x 33 cm, destinado à manutenção, reforma e adequação dos prédios públicos municipais de Iporá/PR, observando integralmente as especificações técnicas, quantidades, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação.

O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as solicitações expedidas pela Administração Municipal, devendo a contratada realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, cabendo-lhe organizar sua logística para assegurar o cumprimento do prazo estabelecido. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, possuir bordas retificadas, acabamento uniforme, superfície regular e características compatíveis com a finalidade pretendida, não sendo admitidas peças quebradas, trincadas, lascadas, empenadas, manchadas ou que apresentem qualquer defeito capaz de comprometer sua aplicação, resistência, durabilidade ou acabamento.

A contratada será integralmente responsável pelo acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, devendo todos os custos relacionados a essas atividades estar incluídos no preço contratado. Os pisos deverão ser transportados de forma adequada, evitando impactos, quebras ou outras avarias, e entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente fechadas e identificadas, contendo as informações necessárias à identificação e rastreabilidade do produto. Sempre que aplicável, deverá ser assegurada a compatibilidade de tonalidade e calibre das peças destinadas a uma mesma intervenção.

No momento da entrega, os materiais serão submetidos à conferência pelo servidor responsável ou pela fiscalização designada pela Administração, que verificará as quantidades fornecidas, as condições das embalagens, a integridade das peças e sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. O recebimento inicial não implicará aceitação definitiva dos materiais nem afastará a

responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, permanecendo o fornecedor responsável pela qualidade dos produtos durante o período legalmente aplicável.

Caso sejam identificados materiais defeituosos, avariados, quebrados, trincados, com diferenças incompatíveis de tonalidade ou calibre, ou em desacordo com as especificações da contratação, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a retirada e a substituição dos produtos recusados, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município. A substituição não afastará eventual responsabilidade pelo atraso ou pelos prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado, podendo ser adotadas as medidas administrativas previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

Durante toda a execução, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, cumprir as determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal e assegurar a regularidade e continuidade do fornecimento. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao gestor e ao fiscal registrar as ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações e adotar as providências necessárias diante de eventuais irregularidades, de modo a assegurar que o objeto seja executado integralmente e que os materiais fornecidos atendam efetivamente às necessidades de manutenção, reforma e adequação dos prédios públicos municipais.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- 3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL **de R\$... (...)**;
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado. Após esse período, caso haja saldo contratual remanescente, será admitido reajuste pela variação acumulada do **IPCA/IBGE**, ou índice oficial que venha a substituí-lo, mediante apostilamento.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8. Encaminhar ao órgão jurídico competente do Município as ocorrências contratuais que demandem adoção de medidas judiciais ou administrativas, quando cabível;
 - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- 9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2.** Fornecer os pisos cerâmicos retificados em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, edital, proposta e contrato, assegurando a qualidade, resistência, durabilidade, integridade e adequação dos materiais às necessidades da Administração.
- 9.2.3.** Entregar materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos reutilizados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem trincas, quebras, lascas, empenamentos, manchas, defeitos de fabricação ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua utilização, resistência, durabilidade ou acabamento.
- 9.2.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo acondicionamento, embalagem, carga, transporte, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado pela Administração Municipal, devendo todos os custos necessários ao cumprimento do objeto estar incluídos no preço contratado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 9.2.5.** Assegurar que os materiais sejam entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente fechadas e identificadas, contendo as informações necessárias à identificação e rastreabilidade do produto.
- 9.2.6.** Assegurar, quando aplicável, a uniformidade e compatibilidade de tonalidade, calibre, dimensões e acabamento das peças destinadas a uma mesma intervenção, evitando diferenças que possam comprometer o assentamento ou o resultado final.
- 9.2.7.** Cumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.
- 9.2.8.** Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa devidamente fundamentada e documentação comprobatória, quando cabível, sem prejuízo da análise da Administração quanto à sua aceitação.
- 9.2.9.** Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os materiais recusados por apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, diferenças incompatíveis de tonalidade ou calibre, danos decorrentes do transporte ou quaisquer outras desconformidades com as condições contratadas, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- 9.2.10.** Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive por vícios, defeitos de fabricação e desconformidades posteriormente constatadas, durante o prazo de garantia aplicável, promovendo as substituições necessárias sem custos adicionais para a Administração.
- 9.2.11.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual, não sendo essa responsabilidade reduzida ou afastada pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.
- 9.2.12.** Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, bem como prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos e informações necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.
- 9.2.13.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 9.2.14.** Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista, especialmente as

certidões relativas à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e aos débitos trabalhistas.

- 9.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto contratado.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais hipóteses previstas na legislação, quando aplicáveis à empresa contratada.
- 9.2.17. Comprovar, quando solicitado pela Administração, o cumprimento das obrigações referidas no item anterior, mediante apresentação dos documentos legalmente exigíveis.
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre informações, documentos ou dados de caráter reservado a que tenha acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.
- 9.2.19. Arcar com todos os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo assegurar o integral cumprimento das obrigações contratadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.2.20. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto, bem como as normas técnicas pertinentes aos revestimentos cerâmicos, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 9.2.21. Cumprir as determinações da Administração relativas às condições de entrega, recebimento, substituição e regularização dos materiais, observados os limites estabelecidos no edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.
- 9.2.22. Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do contrato, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual.
- 9.2.23. Indicar representante ou preposto responsável pela interlocução com a Administração, quando solicitado, para acompanhamento das entregas, atendimento das notificações e adoção das providências necessárias à regular execução do contrato.
- 9.2.24.** Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre, em conformidade com a legislação vigente.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2.** **Caberá ao GESTOR do contrato,** promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.2.1.** Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 10.2.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
 - 10.2.3.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4.** Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - 10.2.5.** Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 10.2.6.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Para efeitos, o gestor do contrato será: **MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA.**
- 10.3.** **Caberá ao FISCAL do contrato,** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 10.3.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Para efeitos, o fiscal do contrato será: **AGNALDO CORREIA DOS SANTOS.**

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.** der causa à inexecução total do contrato;
- d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii.** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii.** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv.** **Multa:**
 - 1.** moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i.** *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2.** compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA:

13.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, integridade e conformidade dos pisos cerâmicos retificados fornecidos, responsabilizando-se por vícios, defeitos de fabricação, avarias, inadequações ou quaisquer desconformidades que comprometam sua utilização, resistência, durabilidade ou acabamento, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

13.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reutilizados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem trincas, quebras, lascas, empenamentos, manchas ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua adequada aplicação nos prédios públicos municipais.

13.3. A garantia compreenderá a obrigação da CONTRATADA de substituir, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ocultos, avarias decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, desde que a ocorrência não decorra de armazenamento, manuseio ou utilização inadequada atribuível à Administração.

13.4. Constatada qualquer irregularidade durante o recebimento ou no período de garantia aplicável, o CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, indicando os materiais que deverão ser substituídos e estabelecendo prazo para regularização, de acordo com a natureza e extensão da ocorrência.

13.5. Todas as despesas decorrentes da substituição dos materiais rejeitados ou defeituosos, incluindo retirada, acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento e nova entrega, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional ao CONTRATANTE.

13.6. A substituição dos materiais não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à Administração em razão do fornecimento de produtos inadequados, especialmente quando a desconformidade ocasionar atraso ou comprometer a execução das atividades de manutenção, reforma e adequação dos prédios públicos municipais.

13.7. Os materiais entregues em substituição deverão possuir características iguais ou superiores às especificações contratadas e estar em perfeitas condições de utilização, observando-se, quando aplicável, a compatibilidade de tonalidade, calibre, dimensões e acabamento com as demais peças destinadas à mesma intervenção.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos de fabricação ou outras desconformidades posteriormente constatadas, permanecendo aplicáveis as garantias previstas na legislação, no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato.

13.9. O descumprimento das obrigações relativas à garantia, inclusive a recusa ou atraso injustificado na substituição dos materiais considerados inadequados, sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao

objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2025.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**